

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05 2.024.

Dispõe sobre a Criação de Vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG), 04 de Abril de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 77/2024
Data: 04/04/2024 - Horário: 13:20
Legislativo - PLC 5/2024



Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Auxiliar De Serviços Gerais	R\$ 844,78 *	28	28	02	40

*Salário Mínimo



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar vagas no quadro efetivo da administração para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades administrativas no Município de Natércia (MG).

Em análise às necessidades impostas a atual administração e com o crescimento da demanda fez com que, após acurada análise por parte desse Poder Executivo, se levasse à tomada de decisão de criar-se as vagas no citado projeto.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

Natércia (MG), 04 de abril de 2024.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.024 R\$ 32.000.000,00
(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto R\$ 34.170,40
(0,10%)

Especificação	Exercício de 2024	Exercício de 2025	Exercício de 2026
Previsão da Receita	R\$ 32.000.000,00	R\$ 28.500.000,00	R\$ 29.500.000,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 34.170,40	R\$ 45.976,32	R\$ 47.585,46
Percentual de Impacto	0,10%	0,16%	0,16%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Vagas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2024	10 (meses)	3.417,04	34.170,40
2025	13 (meses)	3.536,64	45.976,32
2026	13 (meses)	3.660,42	47.585,46

Natércia (MG) 04 de abril de 2024.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes a criação de vagas, considera os valores de abril a dezembro de 2024.

As despesas provenientes das alterações propostas para o exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), serão contabilizadas em dotações orçamentária próprias. Concluimos, que de uma maneira geral as dotações possuem saldos orçamentários suficientes para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2024. Para o exercício de 2024 o gasto previsto será de R\$ 34.170,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), para 2025, estima-se o valor de R\$ 45.976,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) e para 2026, R\$ 47.585,46 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Por fim concluimos que o valor de R\$ 34.170,40 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), corresponde a 0,10% da receita orçada, para 2024, correspondendo a igual percentual financeiro.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro dos exercícios correspondentes e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG) 04 de abril de 2024.

HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes a criação de vagas, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto referente a criação de vagas, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não afetará em proporção um aumento de despesa e que não extrapolará o limite legal das despesas com pessoal do Poder Executivo, mantendo-se os índices dentro do patamar legal em conformidade ao disposto nos arts. 20, III, “b”, e 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Natércia (MG), 04 de abril de 2024.

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2024.04.04 11:20:32 -03'00'

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL**